



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 2 de Setembro de 2017 • Número 2526 • www.leme.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº730, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V do art. 1º, o Organograma do Anexo I e o ANEXO II, da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso “V” do art. 1º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

(...)

V – Diretoria Geral, a qual se vinculam:

- Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado;
- Departamento de Pessoal, Compras e Contratos;
- Departamento de Transporte e Segurança;
- Departamento de Sessões e Comissões;
- Departamento de Apoio Legislativo, Expediente Acervo de Leis e Biblioteca.”

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016, passa na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - O Anexo II, da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016, passa na forma do Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - A redação do §2º do artigo 20 da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016, passando vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º A promoção se dará mediante procedimento administrativo instaurado no âmbito do Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado, independentemente de requerimento do servidor, e obedecerá ao critério do tempo de exercício mínimo de cada Classe ou Referência. ”

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Leme, 30 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016.

ANEXO I ORGANOGRAMA

MESA DIRETORA GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DE VEREADORES

DIRETORIA GERAL

Coordenador Administrativo

Depto. de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado
Depto. de Pessoal, Compras e Contratos

Depto. de Transporte e Segurança

Coordenador Legislativo

Depto. de Sessões e Comissões

Depto. de Apoio Legislativo, Expediente, Acervo de Lei e Biblioteca

DIRETORIA JURÍDICA

Comissão da Lei de acesso à informação

ANEXO II

Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016.

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Cargos efetivos e empregos permanentes

QTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REF.
05	Técnico Administrativo	Cargo / Estatutário	01 GP 01 DG 02 DG/ DCTPA 01 DG/ DPCC	L 22 A L 28
01	Analista de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DCTPA	L 38 a L 44
01	Auxiliar de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DPCC	L 22 a L 28
01	Técnico em TI	Cargo / Estatutário	01 DG/DSC	L 20 a L 26
03	Oficial Legislativo	Cargo / Estatutário	01 DJ 01 DG/DSC 01 DG/ DALEALBL	L 17 a L 23
01	Copeira	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 17 a L 23
03	Motorista	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 20 a L 26
03	Procurador Jurídico	Cargo / Estatutário	03 DJ	L 48 a L 54
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 17 a L 23
01	Assessor de Imprensa	Cargo / Estatutário	01 GP	L 26 a L 32
04	Agente de Segurança	Cargo / Estatutário	04 DG/DTS	L 08 a L 14
01	Recepcionista	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 14 a L 20
01	Arquivista	Cargo / Estatutário	01 DG/ DALEALBL	L 17 a L 23

Cargos em Comissão

QTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REF.
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Comissionado / Estatutário	GP	L 34
Igual ao número				
	de Vereadores Assessor Parlamentar	Comissionado / Estatutário	GV	L 22
01	Diretor Geral	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 34
01	Diretor Jurídico	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DJ	L 56
01	Controle Interno	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DJ	L 34
01	Coordenador Administrativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 30
01	Coordenador Legislativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 30

Funções Gratificadas

QTDE	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA
05	Chefes de Departamento	DG	20%
05	Comissão de Licitação	DG/DTCC	20%
03	Comissão da Lei de Acesso a Informação	DJ	15%

Legenda (siglas utilizadas):

GP: Gabinete da Presidência

GV: Gabinete de Vereador

DJ: Diretoria Jurídica

DG: Diretoria Geral

DCTPA: Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado

DPCC: Departamento de Pessoal, Compras e Contratos

DTS: Departamento de Transportes e Segurança

DSC: Departamento de Sessões e Comissões

DALEALB: Departamento de Apoio Legislativo, Expediente, Acervo de Leis e

Biblioteca

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 01 de Setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 08/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n.º 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

CNPJ: 51.384.345/0001.27.

Endereço: Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

Objeto da parceria: Prestar serviços de atendimento de bebês a idoso, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica.

Valor total do repasse-Zona Azul: R\$ 11.697,80.

Período de vigência: Setembro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de atendimento de bebês a idoso, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2017, celebrado entre o Município de Leme e a ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA - AVIVIL. OBJETO: Oferecer serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da auto estima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da “Zona Azul” (estacionamento rotativos), conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 11.697,80. (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2017. ; DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2017. Leme, 04 de setembro de

2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2017, celebrado entre o Município de Leme e a Guarda Mirim de Leme. OBJETO: Oferecer capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao seu desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de potenciais e de vocações para sua inserção no mercado de trabalho, garantindo assim a sua auto superação socioeconômica, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da “Zona Azul” (estacionamento rotativos), conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 11.697,80. (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2017. ; DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2017. Leme, 01 de setembro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2017, celebrado entre o Município de Leme e a Casa Betânia. OBJETO: Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da “Zona Azul” (estacionamento rotativos), conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 11.697,80. (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2017. ; DATA DE ASSINATURA: 25/08/2017. Leme, 28 de agosto de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

DECRETO N.º 6917, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Leme”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Leme, mantedora do Hospital de Leme, encontra-se sob intervenção do Município de Leme, nos termos do Decreto n.º 6335 de 31 de julho de 2013, prorrogado pelos Decretos 6378 de 24 de Outubro de 2013, 6415 de 15 de Janeiro de 2014, 6430 de 08 de Abril de 2014, 6472 de 30 de Setembro de 2014, 6527 de 25 de Março de 2015, 6.609 de Setembro de 2015, 6.691, de 16 de Março de 2016, 6757, de 12 de Setembro de 2016; 6.850, de 07 de março de 2017 e 6.886, de 02 de junho de 2017.

Considerando que as razões que julgaram necessárias ainda persistem;

Considerando que o Decreto de n.º 6335 de 31 de Julho de 2013, autoriza a prorrogação do prazo da intervenção, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação da Santa Casa de Misericórdia de Leme às possibilidades de eficaz atendimento a população, bem como às normas e aos princípios aplicáveis à espécie nos níveis Federal, Estadual e Municipal, relativo à Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a intervenção do Município de Leme na Santa Casa de Misericórdia de Leme, estabelecimento hospitalar inscrito no CNPJ/SP: 51.381.903/0001-09, sito Rua Padre Julião, 1213, com a manutenção da requisição de seus bens e serviços;

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3º - Fica mantido, na qualidade de Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Leme, o Sr. BENEDITO GALLO, brasileiro, portador do RG n.º 7.912.663- SSP/SP, e do CPF 715.272.658-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo Lodi, 181 – Jardim Cláudia– Leme/SP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

COMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2017, de 17 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a aprovação da nomeação dos membros para compor a Comissão Eleitoral, para a escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Biênio 2017 – 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a Seção II – da Estrutura e Funcionamento do Conselho, em seu artigo 12 da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que define o período para renovação de sua composição;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, os artigos do Título XI – Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, do Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de agosto de 2017 e registrada na ata de nº 108.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para a Coordenação do Processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, os representantes do Poder Público, Eliane de Oliveira Ruiz e Elder Paulo Pazzelli Francellino e os representantes da Sociedade Civil, Zenaide Baldin Strada e Vagner Aparecido de Oliveira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 17 de agosto de 2017.

Vagner Aparecido de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/09/2017, até às 13h00.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 19/09/2017, às 13h30.

TEMPO PARA CREDENCIAMENTO: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017, tipo “menor preço global, por lote”, objetivando a contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços; procedimento conforme a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br – Link: LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 01 de setembro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Polierg Indústria e Comércio Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 17/2017.

OBJETO: Aquisição de 3.895 kits de conexões para instalação de novos padrões no município de Leme-SP, por um período de 24 meses conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e Edital.

VALOR: R\$ 44.441,95 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017.

Leme, 28 de agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 17/2017.

OBJETO: Aquisição de 4.000 caixas padrão para instalação de novos padrões no município de Leme-SP, por um período de 24 meses conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e Edital.

VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017.

Leme, 28 de agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Noel Bueno-ME.

MODALIDADE: Conviten.º 11/2017.

OBJETO: Item I – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de 200 caixas de galerias de águas pluviais simples, em locais a serem determinados pela SAECIL através de ordens de serviço, conforme Anexo I – Termo de Referência, compreendendo mão de obra, materiais necessários e bota fora.

VALOR: R\$ 17.790,00 (dezesete mil setecentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

Leme, 30 de agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Brunelli & Bueno Ltda.-ME.

MODALIDADE: Conviten.º 11/2017.

OBJETO: Item II – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de 200 caixas de galerias de águas pluviais duplas, em locais a serem determinados pela SAECIL através de ordens de serviço, conforme Anexo I – Termo de Referência, compreendendo mão de obra, materiais necessários e bota fora.

VALOR: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

Leme, 30 de agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), analógico e digital, e SMC (serviço móvel comutável), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

TELEFÔNICA BRASIL S/A – R\$ 301.500,00

Formalize-se o contrato.

Leme, 31 de agosto de 2.017

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

Pregão Eletrônico 041/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Respostas Impugnações e

1ª alteração do Edital

Considerando as impugnações interpostas pelas empresas CreativeOftalmicaLtda, R Silva Souza-ME e Almeida Bezerra e Cia Ltda, aduzindo a necessidade de exigências para fins de habilitação e estabelecimento de maior prazo para entrega do objeto;

Considerando que a possibilidade de alteração trará benefícios a Administração, pois a contratada comprovadamente deverá ser fiscalizada pelos órgãos competentes resultando em um serviço de maior qualidade;

Ficam acatadas, em parte, as impugnações interpostas, para fins de alteração do edital, conforme segue:

Fica alterado o edital do presente pregão, incluindo-se no seu Anexo 3, o subitem Qualificação Técnica, conforme segue:

Qualificação Técnica:

a) Prova de regularidade perante o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da licitante, através de Alvará de Licença Sanitária que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitido através da ANVISA ou de suas gerências;

b) Quando a licitante não comprovar em sua Licença Sanitária, possuir laboratório próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

b.1) Contrato de Prestação de Serviço entre o licitante e o laboratório contratado, demonstrando os serviços de montagem, sufazagem e colocação, ou outro documento que venha a substituir;

c) Declaração de que o laboratório “contratado” possui Alvará de Licença Sanitária, que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitido através da ANVISA ou de suas gerências;

d) Comprovação de que a licitante empregará na execução dos serviços, profissional técnico em ótica, mediante apresentação de Carteira de Identificação Profissional do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO;

e) Certificado de Habilitação Legal – CHL do Profissional óptico, responsável técnico da licitante;

Fica alterado ainda, no ANEXO I, o item EXECUÇÃO:

Onde se lê: “A contratada disponibilizará a entrega dos óculos com o prazo máximo de 7 dias úteis”

Leia-se: “A contratada deverá entregar os óculos, no prazo máximo de 30 dias corridos”

As demais alegações constantes das impugnações, relativas a apresentação de documentos de terceiros, alheios a disputa, não são acatadas, tendo em vista a vedação imposta pela Súmula 15, do ETCESP.

No mesmo sentido, não é acatada a exigência quanto a apresentação de balanço e/ou índices contábeis, por tratar-se de ato discricionário da administração, que, no presente caso, entende desnecessário, tendo em vista o montante previsto.

Em decorrência das alterações do edital, ficam também alteradas as datas de cadastro de propostas, sessão, etc, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2.017, ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2.017; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2.017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2.017; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 01 de setembro de 2017.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.634, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.50.39	2575	R\$ 60.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 60.000,00		
TOTAL		R\$ 60.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	2139	R\$ 9.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	2529	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-4.4.90.52	2565	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-4.4.90.52	3439	R\$ 9.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.36	6301	R\$ 24.200,00
TOTAL		R\$ 60.000,00			

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 30 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme